



COMPRA NO
COMÉRCIO
LOCAL
CAMPANHA DE NATAL

Odemira
MUNICÍPIO

Comércio Local
NORMAS 2014

Artigo 1.º

Objetivo e Lei Habilitante

1. A Campanha “Natal é no Comércio Local” tem como principal objetivo dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante esta época, apelando ao consumo no comércio local.
2. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Organização

1. A Campanha “Natal é no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Odemira, em parceria com os comerciantes do Concelho de Odemira.
2. O Município de Odemira pode no âmbito desta iniciativa, estabelecer parcerias com outras entidades locais.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A Campanha “Natal é no Comércio Local” destina-se, a todos os estabelecimentos do comércio tradicional (CAE 47 – Comércio a retalho com exceção do CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados) do Concelho de Odemira.
2. A Campanha “Natal é no Comércio Local” inicia-se às 09.00h do dia 1 de dezembro de 2014 e termina às 19.00h do dia 6 de janeiro de 2015 (Dia de Reis).

Artigo 4.º

Inscrições

1. A inscrição deve ser formalizada através de ficha de inscrição própria, até ao dia 21 de novembro de 2014, devidamente preenchida e assinada pelo expositor, e posteriormente entregue à organização.
2. A ficha de inscrição pode ser enviada para o email dos serviços: gae@cm-odemira.pt , para o fax nº 283 327 323, entregue em mão no Gabinete de Apoio ao Empreendedor/DDE, ou enviada para Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
3. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no ponto 1 do artigo 3.º.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. Nas compras nos estabelecimentos aderentes à Campanha, o cliente tem direito às seguintes senhas de participação:
 - a) De 10,00€ a 24,99€ em compras – 1 senha de participação;
 - b) De 25,00€ a 49,99€ em compras – 2 senhas de participação;
 - c) De 50,00€ a 74,99€ em compras – 3 senhas de participação;
 - d) Mais de 75,00€ em compras – 4 senhas de participação.
2. O comerciante deve carimbar e inscrever na senha de participação o n.º da fatura e receber do cliente a senha de participação depois de corretamente preenchida.
3. O comerciante deve obrigatoriamente inscrever no talão de compra (fatura/venda a dinheiro) o n.º da(s) respetiva(s) senha(s) de participação que o cliente teve direito.

4. São consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas de participação que reúnam os seguintes elementos:
5. Identificação do cliente (primeiro e último nome);
 - a) Contacto telefónico e/ou morada completa do cliente;
 - b) Identificação e a autenticação do respetivo estabelecimento comercial (carimbo);
 - c) N.º da fatura correspondente à senha de participação.
6. As senhas de participação devem ser entregues no Gabinete de Apoio ao Empreendedor, até 9 de janeiro de 2014.

Artigo 6.º

Sorteio

O sorteio será público e realiza-se no dia 10 de janeiro de 2015, pelas 11.00 horas no Edifício dos Paços de Concelho.

Artigo 7.º

Prémios

1. Os vencedores da presente Campanha são premiados com os seguintes prémios:
 - a) 1.º Prémio - 1 viagem à Madeira (5 dias, 4 noites para 2 pessoas, inclui voo, taxas, Hotel *** em regime de pequeno almoço, Transfers Aeroporto Hotel, Hotel Aeroporto e Seguro de Viagem Travel, em classe económica. A usufruir entre 1 de fevereiro e 31 de maio de 2015, exceto épocas festivas e disponibilidade aérea) e vales de compras no valor de 200,00€;
 - b) 2.º Prémio - 1 TV LED UE40H5030, uma máquina de filmar e vales de compras no valor de 150,00€;
 - c) 3.º Prémio - 1 iPad e vales de compras no valor de 100,00 €;
 - d) 4.º Prémio ao 10.º Prémio - Vales de compras no valor de 50,00 €;
 - e) 11.º Prémio ao 15.º Prémio- Vales de compras no valor de 30,00 €.
2. Os prémios sorteados só serão entregues mediante a apresentação do talão de compras (valor mínimo 10,00 €) do estabelecimento, com inscrição obrigatória do n.º da senha de participação premiada.
3. Os vales de compras atribuídos no sorteio, podem ser utilizados em qualquer estabelecimento do comércio tradicional do Concelho de Odemira, aderente a esta campanha, até ao dia 28 de fevereiro de 2015.
4. Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar o Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Odemira.

Artigo 8.º

Disposições Finais

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

